



## **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2016/PROCEA**

### **AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM EVENTOS**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, em conformidade com os termos da Resolução nº 147/2016/CONSAD e do Decreto Presidencial nº. 7.234 de 19 de julho de 2010, torna público o lançamento da presente chamada pública e convoca os discentes dos cursos regulares presenciais de graduação da UNIR, dos *campi* de Ariquemes, Ji-Paraná, Presidente Médici, Rolim de Moura, Guajará-Mirim, Cacoal, Vilhena e José Ribeiro Filho de Porto Velho, a participarem do processo de seleção para concessão do **Auxílio Financeiro para Participação Discente em Evento**.

#### **2. DA FINALIDADE**

**2.1.** O Auxílio Financeiro para Participação Discente em Eventos é uma ação de fomento e apoio à participação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UNIR, em eventos de caráter acadêmico, técnico-científico, didático-pedagógico, esportivo e cultural, que sejam considerados relevantes para a instituição e que contribuam para a formação acadêmica, científica, política, social e profissional do discente.

**2.2.** A concessão do referido auxílio compreende a participação de discentes da UNIR em eventos realizados em qualquer região do Território Nacional.

#### **3. DOS OBJETIVOS**

**3.1.** Oferecer apoio financeiro na complementação de despesas com transporte, hospedagem e alimentação aos discentes que atenderem aos requisitos para concessão do referido auxílio, previstos nesta Chamada.

**3.2.** Incentivar a produção acadêmica dos discentes.

**3.3.** Oportunizar a participação dos discentes de graduação em eventos de caráter acadêmico, técnico-científico, didático-pedagógico, esportivo e cultural.

**3.4.** Apoiar a divulgação, em âmbito regional e nacional, da produção científica, técnica e artística dos discentes, resultante dos projetos de ensino, pesquisa e extensão.

**3.5.** Promover a integração dos discentes da UNIR com outros discentes e instituições.

#### 4.1. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

4.2. O Auxílio Financeiro de que trata esta chamada será concedido, unicamente, a estudantes participantes, sendo desconsiderada a concessão a estudantes ouvintes.

4.3. O Auxílio será concedido em caráter individual, não sendo autorizada a concessão para mais de um autor, no caso de coautoria de trabalho, excetuando-se as atividades de natureza cultural, artística, ou competições acadêmicas ou desportivas, caracterizadas pela apresentação em grupo.

4.4. Em caso de participação em evento científico, o mesmo trabalho não poderá ser apresentado em mais de um evento para fins de recebimento do Auxílio.

4.5. Todas as solicitações serão analisadas pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, cabendo a ela o deferimento de cada pedido.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá solicitar o Auxílio Financeiro o discente que:

- I. Estiver regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UNIR;
- II. Prioritariamente, for oriundo da rede pública de educação básica ou particular com bolsa, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme item 5.3.1;
- III. Tenha sido aprovado para participação/apresentação em evento;
- IV. Tenha solicitado o Auxílio junto à PROCEA, **com antecedência mínima de 30 dias** da data de início do evento, acompanhado da documentação completa especificada nos itens 5.2 e 5.3.

5.2. A solicitação do Auxílio Financeiro far-se-á por meio de preenchimento e envio à PROCEA do **Requerimento de Participação** (anexo B), bem como dos documentos previstos no item 5.3.

5.3. A solicitação do Auxílio, conforme referido no item 5.2. deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de inscrição no evento;
- II. Cópia preenchida do Formulário de Identificação de Autores(as) e Orientador(a), assinado pelo(a) estudante e pelo orientador(a), quando for o caso;
- III. Cópia da Carta de Aceite para apresentação de trabalho, quando se tratar de evento acadêmico, científico ou cultural.
- IV. Folder de divulgação com programação do evento;
- V. Comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme item 5.3.1, **exceto para os alunos que já recebem auxílio da assistência estudantil.**

- VI. Justificativa do coordenador de curso ou do professor responsável/professor orientador, explicitando a relevância da atividade/evento no processo de formação e capacitação do aluno em relação ao curso ou disciplina a que esteja relacionado a atividade/evento;
- VII. Comprovante de conta corrente.

**5.3.1.** Para comprovação de renda, deverão ser apresentados, no ato da apresentação dos documentos comprobatórios obrigatórios no item 5.3, os **originais e cópias OU cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos.**

- a) Documentos de identificação;
- b) Declaração de Composição do Grupo Familiar, contendo nome e número de documento de identificação de todos aqueles que partilham da mesma renda (anexo E);
- c) Comprovante(s) de rendimentos de todas as pessoas do grupo familiar com idade ativa para o trabalho que partilham da mesma renda, ainda que resida em localidade diversa (anexo D);
- k) Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, **quando for o caso** (anexo F);

## **6. FORMA DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

**6.1.** A concessão do auxílio estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UNIR, podendo ser reduzida ou suspensa em decorrência de eventuais restrições.

**6.2.** O valor para a concessão do Auxílio Financeiro será em formato de diárias e terá como referência os valores da tabela de distribuição de diárias aos servidores públicos federais no país, conforme o Decreto 6.907, de 21 de julho de 2009 (anexo A).

**6.3.** Serão concedidas até 5 (cinco) diárias ao discente por participação em evento, de acordo com o período de duração deste.

**6.4.** Em caráter excepcional, o auxílio financeiro poderá exceder os limites para concessão de diárias, desde que devidamente comprovada a necessidade no processo de solicitação do auxílio.

**6.5.** Cada discente poderá ser contemplado com 1 (um) Auxílio Financeiro por ano.

**6.6.** O Auxílio Financeiro será disponibilizado por meio de crédito em conta corrente em nome do(a) discente.

**6.7.** Será de responsabilidade do discente a abertura e manutenção ativa de Conta Corrente exclusivamente de sua titularidade para recebimento do auxílio, não sendo permitido conta poupança ou conjunta.

**6.8.** Ficará a cargo do Serviço de Apoio Psicossocial da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis analisar e selecionar os casos requeridos.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** Em até 30 dias, após o fim do evento, o discente deverá prestar contas à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, apresentando os seguintes documentos:

- I. Comprovante da sua efetiva participação no evento (Certificado de Participação ou Declaração de Participação);
- II. Relatório das atividades desenvolvidas no evento (anexo C).

**7.2.** A não apresentação do relatório no tempo previsto poderá implicar em ressarcimento do valor repassado ao aluno e impedir a concessão de novo auxílio, enquanto não sanada a pendência.

**7.3.** Os valores recebidos indevidamente poderão implicar ressarcimento ao erário da União, por meio de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras sanções legais.

**7.4.** Em qualquer hipótese, cabe à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis o processamento e controle da prestação de contas pelos alunos beneficiários.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** É obrigação do discente manter-se ciente de todas as informações contidas nesta Chamada Pública.

**8.2.** Todas as informações referentes a esta Chamada Pública serão divulgadas no sítio oficial da PROCEA ([www.procea.unir.br](http://www.procea.unir.br)), sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento regular das informações.

**8.3.** Para esclarecimentos adicionais, entrar em contato com a PROCEA através dos telefones (69) 2182-2211 / 8434-4773 ou pelo e-mail: [assuntos estudantis@unir.br](mailto:assuntos estudantis@unir.br).

**8.4.** Esta Chamada Pública poderá, sem prejuízo aos discentes atendidos, sofrer ajustes decorrentes de alterações promovidas pelos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

**8.5.** A presente Chamada Pública terá caráter de fluxo contínuo.

**8.6.** Os casos omissos ou excepcionais nesta Chamada Pública serão julgados por esta Pró-Reitoria.

Porto Velho, 30 de maio de 2016.

**Prof. Dr. Rubens Vaz Cavalcante**  
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis/PROCEA  
Port. N° 394/GR de 11.05.2012

## ANEXO A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS



### Valor das diárias por localidade:

Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
224,20	212,40	200,60	177,00



## REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

1. DADOS DO SOLICITANTE			
Nome:		Matrícula:	
Departamento:	Curso:	Período:	
Campus:	Telefones:	Email:	
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:
Endereço Residencial (Rua, Avenida):			Nº:
Bairro:	Complemento:	CEP:	Município:
DADOS DA CONTA CORRENTE			
Banco:	Agência:	Conta:	
2. DADOS DO EVENTO			
Nome:			
Data:	Cidade:	Estado:	
Tipo de Evento:			

**Obs: Imprimir 02 (duas) vias deste requerimento.**

**Anexar os seguintes documentos:**

- a. Comprovante de inscrição no evento;
- b. Cópia preenchida do Formulário de Identificação de Autores(as) e Orientador(a), assinado pelo(a) estudante e pelo orientador(a), quando for o caso;
- c. Cópia da Carta de Aceite para apresentação de trabalho, quando se tratar de evento acadêmico, científico ou cultural.
- d. Folder de divulgação com programação do evento;
- e. Comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme especificado em chamada pública;
- f. Justificativa do coordenador de curso ou do professor responsável/professor orientador, explicitando a relevância da atividade/evento no processo de formação e capacitação do aluno em relação ao curso ou disciplina a que esteja relacionado a atividade/evento;
- g. Comprovante de conta corrente em nome do discente.

Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO D



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS



### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA FINS COMPROBATÓRIOS**

Para atendimento do Item **5.3.1** da Chamada Pública nº 03/2016/PROCEA serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos:

#### **I. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:**

Para fins de comprovação de identificação do candidato e dos membros familiares maiores de 18 anos será aceito um (01) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; OU
- b) Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; OU
- c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; OU
- d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; OU
- e) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso; OU
- f) Passaporte emitido no Brasil; OU
- g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Para comprovação de identificação dos **membros familiares menores de 18 anos** será aceito um (01) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, OU;
- b) Certidão de Nascimento, OU;
- c) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

#### **II. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS**

Deverão ser entregues os comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar que partilham da mesma renda. Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade, **considerando uma ou mais possibilidades de comprovação de renda**, conforme enumeradas abaixo:

##### **1. ASSALARIADOS**

- a) Dois últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- b) Quando houver o pagamento de hora extra ou comissões, apresentar os três últimos contracheques;
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) atualizada, mesmo que não esteja assinada;

e) No caso de empregada doméstica, apresentar CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

## **2. ATIVIDADE RURAL**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Notas fiscais de vendas dos últimos três meses em nome do discente, dos pais ou dos responsáveis.

## **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
- b) Extratos bancários dos últimos dois meses;
- c) Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

## **4. AUTÔNOMOS**

- a) Extratos bancários dos últimos três meses;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- c) Quando houver, apresentar Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que não esteja assinada;
- e) Declaração de comprovação de renda para trabalhadores autônomos, **com firma reconhecida em cartório** (anexo G).

## **5. PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês;
- c) Extratos bancários dos últimos dois meses;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que não esteja assinada.

## **6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS**

- a) Apresentar contracheques dos últimos dois meses;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- d) Extratos bancários dos últimos dois meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

## **7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- b) Extratos bancários dos últimos dois meses;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos dois últimos comprovantes de recebimentos.

## **8. COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

- a) Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

## **9. DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Em caso do candidato e/ou membro do grupo familiar não exercer nenhuma atividade remunerada, o(s) membro(s) nesta condição, inclusive o candidato, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e dos contratos);
- b) Extrato Bancário do último mês;
- c) Declaração de que não exerce atividade remunerada, **com firma reconhecida em cartório** (anexo F).

## **10. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BOLSA OU ESTÁGIO**

- a) Cópia do contrato de estágio, quando for o caso;
- b) Cópia do Termo de Compromisso referente à bolsa, quando for o caso;
- c) Declaração de Recebimento de Bolsa ou Estágio (anexo H);

## **III. COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE**

- a) Histórico escolar do ensino médio.
- b) Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso;
- c) O discente que tenha cursado o ensino médio no exterior deverá apresentar as vias originais dos documentos referidos nos itens acima.



**DECLARAÇÃO DE INTEGRANTES DE GRUPO FAMILIAR QUE  
PARTILHAM DA MESMA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - Telefone: \_\_\_\_\_

declaro que as seguintes pessoas compõem meu grupo familiar e partilham da mesma renda familiar:

<b>NOME</b>	<b>GRAU DO PARENTESCO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>Nº do CPF ou Nº Certidão de Nascimento para criança</b>

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio, se concedido e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

ANEXO F



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS



**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_.

Declaro que não possuir vínculo empregatício, nem receber salário, bolsa ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante (**firma reconhecida em cartório**)

## ANEXO G



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS



### DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de

\_\_\_\_\_ declaro sob responsabilidade e penas da lei, que a

**RENDA MÉDIA MENSAL dos últimos três meses**, é de R\$ \_\_\_\_\_ mensais,

referente aos ganhos obtidos com meu trabalho autônomo em atividades (o que faz e onde) \_\_\_\_\_

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio, se concedido e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

O Declarante acima é o:	<input type="checkbox"/> próprio candidato
	<input type="checkbox"/> pai do candidato
	<input type="checkbox"/> mãe do candidato
	<input type="checkbox"/> irmã(o) do candidato
	<input type="checkbox"/> cônjuge do candidato
	<input type="checkbox"/> outro, identifique-o: _____

Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante (**firma reconhecida em cartório**)

## ANEXO H



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS



### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BOLSA OU ESTÁGIO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_.

Declaro que recebo Bolsa no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Referente às atividades desenvolvidas no(a):

- PIBIC
- PIBID
- PIBEC
- PET
- Monitoria
- Estágio. Local \_\_\_\_\_
- Outra Bolsa: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante